

dado, e deligencia de vm.^{ca}, aquem recomendo não perca nenhua para bem desta cobrança.

Tenho em meu poder hua esteira feita de taquara, pintada de varias cores, feita no Rio de Janeiro, pelos Indios que ali se achão; e porque dezejo mais algumas desta qualidade, e me persuado as poderá fazer os Indios que nessa terra fazem os Balayos de varias cores, dezejo que vm.^{ca} me mande a esta Cidade dois Indios dos melhores mestres que ahí houver dos referidos Balayos, ordenandolhe tragão taquaras preparadas e tinta para nesta caza a vista da sobre dita esteira me possão fazer alguma, q. contentando-me poderão fazer fortuna, dandolhe muito emque ganhem a sua vida. D.^a g.^a a vm.^{ca}. São Paulo a 27 de Outubro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Then.^o de Dragoëns Auxiliares de Mogy
Mirim. Francisco Jozê Pereira.**

Fica o R.^{do} P.^a Jozê Joaquim Monteiro de Mattos entregue das duas moedas, carta, e recibo pertencente a conta que tinha com Balthezar de Lemos, e na intelligencia do resto que daq.^{to} dinheiro pertence a D. Gertrudes Thereza, aqual tambem o fica da remessa que vm.^{ca} está a fazerlhe, e do mais que vm.^{ca} a este resp.^{to} tem obrado em execução das ordêns que lhe dirigi, e eu com satisfação da prontidão comq. vm.^{ca} as observa. D.^a g.^a a Vm.^{ca}. São Paulo a 27 de 8br.^o de 1778 // Martim Lopes Lobo de Sandanha //

**Para os Capitãens da Infantr.^a Aux.^{ta} de Iguape
Gregorio Gonçalves da Rocha, e Ignacio Jozé Pupo.**

Tenho presente a carta de vm.^{ca}, de 3 do corrente mez, em cuja resposta sou a dizerlhe; primeiro que nada me hé tão sencivel como a falta de harmonia entre os Ofeciaes, e Comandante da Vila emque se achão.

Segundo; que vm.^{ca} são os verdadeiros chefes das suas respectivas Companhias, para a deciplina, e economia delas, e como taes são responsaveis pelas das suas faltas.

Terceiro que o Cap.^{to} Comandante dessa Vila Manoel Pereira de Faria, só tem a jurisdicção de pedir adjutorio a vm.^{ca} para tudo oque o carecer no serviço de S. Mag.^a, sem que possa entenderce com nehua couza, e hé só o para que lhe mandei hua Portaria, que sentirei se valha para arogar asi mais jurisdicção do que pela mesma lhe concedo.

A vista de tudo acima referido sou a dizer a vm.^{ca}, que devendome o conceito da honra comque se empregão nas

obrigaçõens dos seos Postos, fico convencido que continuação deforma q. eu tenha muito, sempre que louvarlhe e me satisfação a boa harmonia entre todos vm.^{oos}. S. Paulo a 27 de Outubro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Sargento Mor da V.^a de Ytú
Antonio Pacheco da Silva.**

Em resposta da carta de vm.^o de 19 do corrente mez, sou a dizerlhe, que como Manoel Portes Machado abuzando da pied.^e q. uzei com ele de o escuzar do Real Serviço, para amparo de seus Pays, e fas tanto pelo contrario, como vm.^o me participa, fes muito bem em recolher a Cadeya dessa Vila, onde vm.^o o concervará thé segunda ordem minha, e ver o destino que devo darlhe. D.^a g.^a a vm.^o. São Paulo a 27 de 8br.^o de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Juiz Ordinario de Ubatuba
Antonio da Silva Borges.**

Nada me hé tão sencivel, como oque vm.^o me participa na sua carta de 12 do corrente mez, de se ter arrombado a Cadeya dessa Vila, e fogido dela o criminozo João Tavares, e o crioulo Joaquim, oque na verdade se podia evitar, se vm.^o, atendendo a pouca segurança da Cadeya dessa Vila, senão contentace só com meter no tronco aqueles dous culpados, que para seguralos deviam pôr guardas a Cadeya, de Ordenança, ou Auxiliares que hé p.^a que S. Mag.^o os mandou crear nesta Capitania.

Deve vm.^o tirar com a mayor circunspeção esta devaça emque será impossivel senão descubrão os agressores da-quele aronbamento.

Francisco Gonçalves da Crus entregou no Depozito que judicialmente mandei fazer, o dinheiro e Barras q. continhão o seu recibo, e abonandocelhe os gastos que fes consigo, e mais que o acompanharão, se lhe satisfes o seo trabalho com vinte mil reis que lhe arbitrou a Justiça, em cuja mão fica o sumario, como tambem o corte de vestia, e calção de xita. D.^a g.^a a vm.^o. São Paulo a 27 de 8br.^o de 1778// Martim Lopes Lobo de Sald.^a //

**Para o Cap.^m do Ordenança do Facão
Vitorianno dos Santos Souza.**

Como vm.^o e os mais que pertedem a caza forte nessa Freguezia para segurança dos facinorozos, não tem duvida

